PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIARIO OF. EST.
Edição n.º 202 de 18/12/75
Pag. 15 06.

LEI Nº 555

DATA: 21.11.75

SÚMULA: transfere para 14 de novembro o feriado alusivo ao aniversário do Município de GUAÍRA e revoga a lei nº 7 de 12.12.53.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica transferido para 14 de novembro — data da lei de criação — o feriado municipal alusivo ao aniversário de Guaíra.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias, especialmente as contidas na lei municipal nº 7 de 12.12.53.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA , EM 21 DE NOVEMBRO DE 1 975.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

BAH/hko.